

Edital N° 012/2025/PMBV/SMEC

Seletivo 002/2025/SMEC

Boa Vista, 21 de fevereiro de 2025.

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PESSOAL, DE ACORDO COM AS LEIS N° 2.512, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023 e N° 2.682, DE 10 DE JANEIRO DE 2025, PARA OS CARGOS ABAIXO ESPECIFICADOS, QUE IRÃO ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA:

ASSISTENTE DE ALUNO
MERENDEIRO(A) URBANO
MERENDEIRO(A) RURAL
MOTORISTA URBANO
MOTORISTA INDÍGENA
MOTORISTA RURAL
APOIO DE TRANSPORTE RURAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INDÍGENA – LÍNGUA MATERNA;
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INDÍGENA – SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, da Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Constituição Federal, Art. 37, incisos I e IX, por meio da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado Portaria n°. 004/2025/GAB/SMEC, torna público a abertura de inscrições para contratação por tempo determinado de: (Assistente de Aluno, Merendeiro(a) Urbano, Merendeiro(a) Rural, Apoio de Transporte Rural, Motorista Indígena, Motorista Rural, Motorista Urbano, Professor de Educação Básica Indígena – Língua Materna e Professor de Educação Básica Indígena – sala de Recurso Multifuncional), conforme regulamentado nas Leis n°. 2.512, de 26 de dezembro de 2023, e Lei n°. 2.682, de 10 de janeiro de 2025, para atender as Unidades de Ensino do Município de Boa Vista, bem como SMEC – Sede e Anexos, em conformidade com as normas e disposições contidas no presente edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, é destinado a contratação por tempo determinado de Assistente de Aluno, Merendeiro Urbano, Merendeiro(a) Rural, Apoio de Transporte Rural, Motorista Indígena, Motorista Rural, Motorista Urbano, Professor de Educação Básica Indígena – Língua Materna e Professor de Educação Básica Indígena – sala de Recurso Multifuncional de acordo com as Leis n°. 2.512, de 26 de dezembro de 2023 e Lei n°. 2.682, de 10 de janeiro de 2025, que irão atuar nas Unidades de Ensino do Município de Boa Vista, bem como SMEC – Sede e Anexos.

1.2 A contratação ocorrerá em caráter temporário, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal, Leis nº. 2.512, de 26 de dezembro de 2023 e Lei nº.2.682, de 10 de janeiro de 2025, bem como nas demais legislações aplicáveis à espécie.

1.3 A realização deste Processo Seletivo Simplificado será de responsabilidade da Comissão de Seleção, composta por servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Boa Vista, designados através da Portaria nº 004/2025/GAB/SMEC para este fim, publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

1.4 Não serão contratados, nos termos deste edital, servidores da Administração Direta e Indireta deste Município, da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e contratadas, nos termos do **art. 7º** da Lei Municipal nº 1.217/09.

1.4.1 Exclui-se do item anterior, os casos previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, para as contratações previstas neste edital.

1.5 Este Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, bem como serão observados, sem prejuízo dos outros, os princípios e normas estabelecidos na Constituição Federal e nas Leis Complementares Municipais nº 003/12, Lei nº 2.512, de 26 de dezembro de 2023, bem como pela Lei nº 1.217/09, as quais dispõem sobre contratação temporária e autorização para a realização deste Processo Seletivo Simplificado, bem como às normativas regulamentadas em âmbito Municipal destes Profissionais.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Município de Boa Vista (<https://publicacoes.boavista.rr.gov.br/diarios/>).

1.7 Caberá ao candidato a total responsabilidade de conhecer e aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao certame, não lhe cabendo, desta forma, alegação de desconhecimento.

2 – DA IMPUGNAÇÃO

2.1 Ao presente Edital caberá impugnação no prazo de **02 (dois) dias**, conforme data prevista no anexo I.

2.2 O requerimento da impugnação Anexo VIII ao Edital deverá ser enviado à Comissão responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, por meio do e-mail: seletivo.smec@edu.pmbv.rr.gov.br, no período de 08h do dia 24.02.2025 as 18h do dia 25.02.2025.

3 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado oficial definitivo, podendo, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

3.2 Este processo seletivo destina-se ainda à formação de cadastro reserva.

3.2.1 Em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como em atendimento à Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99, ficam reservados 10% (dez por cento) do total das vagas, destinados aos candidatos com deficiência.

3.2.2 Por cadastro reserva, entende-se o conjunto de candidatos classificados e relacionados na listagem que contém o resultado oficial definitivo do Processo Seletivo Simplificado. O Cadastro de Reserva será utilizado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, nos respectivos cargos, observado o prazo de validade referenciado no subitem 3.1 do presente edital e a Lei nº. 2.512, de 26 de dezembro de 2023 e Lei nº.2.682, de 10 de janeiro de 2025;

3.2.3 À pessoa com deficiência (PCD) é assegurado o direito de candidatar-se a uma das vagas desde que a deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo.

3.2.4 Não havendo candidatos (as) aprovados (as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as) classificados (as), observada a ordem de classificação e necessidade da SMEC.

3.3 A seleção será por meio da avaliação de títulos disposta na Tabela III deste Edital.

3.4 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Município de Boa Vista (<https://publicacoes.boavista.rr.gov.br/diarios/>).

3.5 Caberá ao candidato a total responsabilidade de conhecer e aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao certame, não lhe cabendo, desta forma, alegação de desconhecimento.

4 – DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO

4.1 Os cargos/funções, carga horária, quantitativo de vagas e remuneração, encontram-se abaixo:

4.1.1 - V.I (Vagas imediatas) – Poderá ocorrer alteração no número de vagas imediatas, considerando a necessidade atual da Secretaria Municipal de Educação E Cultura.

TABELA I
CARGOS, VENCIMENTOS, NÚMERO DE VAGAS E CARGA HORÁRIA

Nº de Ordem	Cargo	Vencimentos	Nº de Vagas				Carga Horária
			Vagas Ampla concorrência	Convocação imediata (*sujeito a alteração)	PCD	Cadastro reserva	
01	Apoio de Transporte Rural	R\$ 1.597,32	10	4	1	6	40h
02	Assistente de Aluno	R\$ 1.857,71	100	90	9	10	30h
03	Merendeira Urbana	R\$ 1.597,32	150	100	10	50	40h
04	Merendeiro(a) Rural	R\$ 1.597,32	10	2	1	8	40H
05	Motorista Indígena	R\$ 1.857,71	18	7	2	11	40h
06	Motorista Rural	R\$ 1.857,71	10	1	1	8	40h
07	Motorista Urbano	R\$ 1.857,71	20	10	2	10	40h
08	Professor de Educação Básica Indígena – Língua Materna	R\$ 2.906,49 + Gratificação de Incentivo à Docência (GID)	03	01	0	2	25h
09	Professor de Educação Básica Indígena – sala de Recurso Multifuncional	R\$ 2.906,49 + Gratificação de Incentivo à Docência (GID)	4	02	0	2	25h

4.2 Os ocupantes do cargo de Assistente de Aluno, desempenharão suas atividades profissionais nas unidades de ensino da rede municipal de educação - zona urbana, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

4.3 Os ocupantes do cargo de Merendeira Urbana e Rural, desempenharão suas atividades profissionais nas unidades de ensino da rede municipal de educação - zona urbana e zona rural, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

4.4 Os ocupantes do cargo de Motorista Urbano, desempenharão suas atividades profissionais na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Sede).

4.5 Os ocupantes dos cargos de Apoio de Transporte Rural e Motorista Rural, desempenharão suas atividades profissionais nas unidades de ensino da rede municipal de educação - zona rural, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

4.6 Os ocupantes do cargo de Motorista Indígena, desempenharão suas atividades profissionais nas unidades de ensino da rede municipal de educação - área indígena, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

4.7 Os ocupantes dos cargos de Professor de Educação Básica Indígena – Língua Materna e Professor de Educação Básica Indígena – Sala de Recurso Multifuncional, desempenharão suas atividades profissionais nas unidades de ensino da rede municipal de educação - zona indígena, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

4.8 Em razão da distância entre as Escolas Municipais Rurais e Indígenas, as vagas destas localidades, serão divididas por escola, sendo de responsabilidade do candidato, informar a Escola/Comunidade desejada na ficha de inscrição.

TABELA II
DAS VAGAS DAS ÁREAS INDÍGENAS E RURAIS

* CR (cadastro reserva)

* V.I (Vagas imediatas) – Poderá ocorrer alteração no número de vagas imediatas, considerando a necessidade atual da Secretaria.

	Região	Escola	Qtd. de Vagas				
			Apoio de Transporte Escolar	Motorista	Merendeiro(a)	Professor de Educação Básica Indígena – Língua Materna	Professor de Educação Básica Indígena – sala de Recurso Multifuncional
R U R A L	Nova Amazônia	E. M. Aureliano Soares da Silva	2 V.I. + 1 CR	2 CR	2 vagas imediatas para Escola Municipal Aureliano + 8 Cadastro de Reserva para área rural	-	-
	Monte Cristo	E. M. Balduino Wottrich	-	2 CR		-	-
	Murupú/Santa Fé	E. M. Leila Maria da Silveira	1 V.I. + 1 CR	1 CR		-	-
	Vila Passarão	E. M. Maria de Lourdes Dias de Abreu	2 CR	1CR		-	-
	Nova Amazônia / Murupú	E. M. José David Feitosa Neto	1 V.I + 2 CR	1 V.I. 3 CR		-	-
I N D Í G E N A	Lago Grande	E. M. Indígena Dukuzzy Sebastião	-	1 V.I. + 1 CR		-	-
	Milho	E. M. Indígena Ignês Benedicto	-	1 V.I. + 1 CR		-	-
	Morcego	E. M. Indígena Martins Pereira da Silva	-	1 V.I. + 1 CR		-	-
	Truarú da Cabeceira	E. M. Indígena Vicente André da Silva	-	3 V.I.+ 3 CR		0	2 V.I. + 2 CR
	Vista Alegre	E. M. Indígena Vovó Antônia Celestina da Silva	-	1V.I.		0	0
	Bom Jesus	E. M. Indígena Vovó Terezinha da Silva	-	1 CR		1 V.I.+ 2 CR	0
	Serra do Truarú	E. M. Indígena Francisca Gomes	-	1 CR		-	-
	Campo Alegre	E. M. Indígena Ko`ko Ermelinda	-	1 CR		-	-
	Serra da Moça	E. M. Indígena Vovô Jandico	-	1CR		-	-
	Darôra	E. M. Indígena Vovó Tereza da Silva	-	1CR		-	-

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 O interessado em participar deste Processo Seletivo Simplificado deve preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos homens;
- e) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- f) Possuir aptidão física e mental;
- g) Possuir diploma de conclusão do Ensino Fundamental / Médio/ Superior, conforme requisito da área pretendida, expedido ou revalidado por instituição brasileira credenciada com Histórico Acadêmico correspondente;
- h) Não ter sido penalizado em face de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância;
- i) Não possuir relatórios de conduta funcional em trâmite interno ou estar respondendo procedimento de sindicância.
- j) Atender aos requisitos mínimos de escolaridade exigidos para o cargo/função, conforme o estabelecido neste edital.

5.2 No caso de nacionalidade portuguesa, deverá ser comprovado o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, conforme estabelecido no art. 12, §1º da Constituição e nos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72.

5.3 Para o cargo de Apoio de Transporte Escolar Rural, exige-se o Ensino Fundamental Completo.

5.4 Para o cargo de Assistente de Aluno, exige-se o Ensino Médio Completo.

5.5 Para o cargo de Merendeira Urbano e Rural, exige-se o Ensino Fundamental Completo.

5.6 Para o cargo de Motorista Indígena, Motorista Rural e Motorista Urbano, exige-se o Ensino Médio Completo, CNH categoria “D”, Curso de Transporte Escolar e Curso de Transporte de Passageiros, devidamente registrados na CNH.

5.7 Para os cargos de Professor de Educação Básica Indígena – Língua Materna exige-se Magistério Normal Superior Indígena, Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Comprovação (por meio de Certidão atualizada nos últimos 30 dias emitida pela Coordenação do curso) de conclusão do curso de Pedagogia; ter concluído ou estar cursando o 3º semestre do Magistério Indígena

5.8 Professor de Educação Básica Indígena – Sala de Recurso Multifuncional, exige-se Licenciatura Plena em Pedagogia; Especialização na área de Educação Especial; Curso de AEE com carga horária mínima de 100 horas.

6 – DAS INSCRIÇÕES E CONTRATAÇÕES

6.1 O período de inscrições ocorrerá em etapa única, através do site <http://www.boavista.rr.gov.br>, no período das 8h do dia 27.02.2025, até as 23h59 do dia 07.03.2025, conforme estabelecido no Cronograma previsto no Anexo I, considerando o horário oficial de Roraima.

6.1.1 Os documentos exigidos no subitem 6.2, deverão ser enviados via *upload*, da imagem digitalizada dos documentos originais, em frente e verso (sempre que houver), no ato da inscrição.

6.1.2 Somente serão aceitos os documentos enviados em formato PDF, no tamanho máximo de 10MB.

6.1.3 Todos os documentos deverão estar legíveis e sem rasuras.

6.1.4 Será indeferido qualquer pedido de inclusão de documento após a finalização da inscrição.

6.1.5 Diplomas, certificados, declarações e titulações acadêmicas devem ser, obrigatoriamente, acompanhados de Histórico Escolar/Acadêmico. No caso de o(a) candidato(a) apresentar declaração de conclusão de curso, esta deve estar com data atualizada e emitida por instituição credenciada.

6.1.6 Em caso de falta de alguma documentação exigida nos subitens no subitem 6.2, a inscrição do candidato será indeferida.

6.1.7 Antes de se inscrever no certame, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, que são partes integrantes das disposições que regem a presente Seleção Pública Simplificada, razão pela qual, não será admitida qualquer alegação de desconhecimento das regras estabelecidas.

6.1.8 A inscrição do candidato no certame indica que esse aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.

6.1.9 No link informado no subitem 6.1, estarão disponíveis o Edital, a ficha de inscrição online e os anexos correspondentes.

6.2 Documentos obrigatórios:

- a) Laudo Médico do candidato que se declarar PCD;
- b) 1 foto 3x4;
- c) Comprovante de residência atual, com CEP;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e declaração de situação regular do CPF;
- e) Carteira de Identidade (RG);
- f) Título de Eleitor e Declaração de Quitação com a Justiça Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE);
- g) Comprovante de conta no Banco do Brasil (pessoa física, se houver);
- h) Certidão de Nascimento/Casamento ou averbação se for separado;
- i) Comprovante de estar quite com o serviço militar (sexo masculino);
- j) Comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
- k) Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto e verso);
- l) Escolaridade compatível com o cargo – Diploma e/ou Certificado e Histórico Escolar ou Declaração;
- m) RG ou Certidão de Nascimento dos filhos, com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 14 anos);
- n) Certidão Negativa Cível e Criminal / Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (www.tjrr.jus.br);
- o) Certidão Negativa Cível e Criminal / Justiça Federal (www.trf1.jus.br);
- p) Declaração de Não Acúmulo de Cargo Público;
- q) Declaração de Dependentes;
- r) Declaração de Idoneidade Funcional;
- s) Declaração de que não é Aposentado ou Reformado por Invalidez;

t) Declaração de Aptidão Física e Mental;

u) Para os cargos de Motorista, curso de Transporte Escolar e Transporte de Passageiros devidamente registrado na Carteira Nacional de Habilitação (CNH), conforme a Resolução Nº 789/2020.

v) Qualificação de dados cadastrais do e social
(<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>)

6.3 Cursos de Capacitação na área pretendida – Certificado, Declaração ou Diploma – para comprovação de títulos.

6.4 Experiência comprovada na área pretendida, através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas da foto e verso, e as que contenham os registros funcionais da experiência profissional, se empregado da iniciativa privada.

6.5 Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço, emitida em papel timbrado e expedida pelo setor de Recursos Humanos do respectivo órgão, contendo as seguintes informações: período de atuação, com as datas de admissão e desligamento e a especificação do cargo ocupado.

6.6 O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata, ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, sendo anulados todos os atos dela decorrentes.

6.7 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo, quando convocados, deverão apresentar Exame Admissional, sendo considerado apto para o cargo em que se inscreveram, o custo do exame será de responsabilidade do candidato.

7 – DA TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E ANÁLISE CURRICULAR

7.1 Serão considerados os seguintes títulos para fins de avaliação e pontuação nesta Seleção Pública Simplificada.

TABELA III

CARGO/FUNÇÃO: APOIO DE TRANSPORTE ESCOLAR / ASSISTENTE DE ALUNO / MERENDEIRA URBANO / MOTORISTA INDÍGENA / MOTORISTA RURAL / MOTORISTA URBANO

Especificação de Títulos	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Cursos de capacitação de 40h na área do cargo pretendido. Máximo: 5	10	50
Cursos em áreas afins com carga horária de 20h . Máximo: 4	10	40
Experiência comprovada no cargo, mínima de 1 (um) ano e máxima de 2 (dois) anos (sem sobreposição de tempo).	5	10
TOTAL	100 pontos	

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INDIGENA – LÍNGUA MATERNA

Especificação de Títulos	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Diploma de pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em Educação, com carga horária igual ou superior a 360 horas . Máximo: 1	20	20
Certificado ou declaração atualizada (últimos trinta dias), em papel timbrado, de participação em cursos, oficinas, seminários e outros eventos pedagógicos na área de educação com carga horária de 40 horas . Máximo: 4	10	40
Certificado ou declaração atualizada (últimos trinta dias), em papel timbrado, de participação em curso de capacitação, com carga horária igual ou superior a 40h , na área pretendida. Máximo: 2	10	20
Declaração ou Certidão de tempo de serviço no exercício da docência, em papel timbrado, expedido pelo setor de Recursos Humanos do respectivo órgão. Máximo: 2 anos (sem sobreposição de tempo)	10	20
TOTAL	100 pontos	

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INDIGENA - SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL

Especificação de Títulos	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Diploma de pós-graduação <i>Stricto / Lato Sensu</i> – Doutorado na área pretendida. Máximo: 1 Obs.: Nos casos de cursos realizados no exterior, será necessário revalidação do diploma.	30	30
Diploma de pós-graduação <i>Stricto / Lato Sensu</i> – Mestrado na área pretendida. Máximo: 1 Obs.: Nos casos de cursos realizados no exterior, será necessário revalidação do diploma.	20	20
Diploma de pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em Educação, com carga horária igual ou superior a 360 horas . Máximo: 1 diploma	10	10
Certificado ou Declaração atualizada (últimos trinta dias), em papel timbrado, de participação em curso de capacitação, com carga horária de 20h , na área pretendida. Máximo: 4 certificados	5	20
Experiência comprovada no cargo, mínima de 1 (um) ano e máxima de 2 (dois) anos (sem sobreposição de tempo).	10	20
TOTAL		100 Pontos

8 – DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

8.1 A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão de Seleção, constituída para este fim, por meio da **Portaria 004/2025/GAB/SMEC**.

8.2 A seleção compreenderá:

- Análise dos documentos, de acordo com o subitem 6.2, de caráter eliminatório;
- Avaliação de títulos, de acordo com os subitens 6.3 ao 6.7, de caráter classificatório.

8.3 Para a computação de pontos na avaliação de títulos, serão considerados os critérios estabelecidos na Tabela III, e o resultado será a somatória da pontuação;

8.3.1 Na avaliação de títulos, só serão consideradas as titulações complementares com Carga Horária igual ou superior a 20 horas.

8.4 **Não serão considerados** para pontuação no Exame de Títulos:

- a) Título repetido de um mesmo evento (exemplo: certificação de participação em evento e certificado de minicurso do evento);
- b) Título de participação sem especificação de carga horária;
- c) Título com carga horária inferior ao exigido neste Edital;
- d) Comprovante de estágio (acadêmico, Menor Aprendiz, dentre outros tipos);
- e) Título de bolsista de entidades de pesquisa;
- f) Artigos (de qualquer tipo);
- g) Cópia de contrato de trabalho;
- h) Atestado de capacidade técnica;
- i) Títulos ilegíveis, rasurados, adulterados, falsos ou que não apresentem claramente a comprovação de sua autenticidade para os fins que se propõe.

8.5 Os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 40 (quarenta) pontos estarão automaticamente desclassificados.

8.6 O candidato aprovado será classificado em ordem decrescente, conforme somatória da pontuação obtida.

8.7 Será considerado Cadastro Reserva, os candidatos classificados que excederem o total de vagas disponíveis neste Edital.

8.7.1 Esgotada a convocação dos aprovados e cadastro reserva dos cargos de Motorista Indígena e Motorista Rural para a localidade informada no ato da inscrição, e persistindo vagas conforme este Edital, a SMEC poderá recorrer ao Cadastro Reserva de outras localidades, respeitando os critérios de proximidade das localidades e a ordem de classificação dos candidatos.

8.8 Na classificação final, em caso de empate na pontuação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a) Maior pontuação obtida na avaliação de títulos;
- b) Tiver maior idade, contada em ano, mês e dias;
- c) Permanecendo o empate será considerado a maior pontuação de tempo de serviço na área desejada.

d) Para os cargos na área indígena, a apresentação de Carta (original) de Apoio da Comunidade, atualizada nos últimos trinta dias, assinada pelas lideranças (1º e 2º Tuxauas).

9 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

9.1 As atribuições dos candidatos contratados mediante este Processo Seletivo, são as descritas no Anexo II deste Edital.

10- DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 A divulgação do resultado preliminar e definitivo do presente certame será por meio de publicação no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista, no endereço eletrônico <http://www.boavista.rr.gov.br>, conforme cronograma de datas estabelecidas no Anexo I do presente Edital.

10.2 Após a análise dos recursos, o resultado oficial definitivo será relacionado por ordem de classificação, sendo divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Boa Vista, no endereço eletrônico <http://www.boavista.rr.gov.br>.

11 – DOS RECURSOS

11.1 O formulário de recursos (Anexo VIII), a ser utilizado pelo candidato que julgar necessário, deverá ser dirigido à Comissão de Seleção, responsável pela coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado. O envio deverá ser realizado exclusivamente por meio do endereço de e-mail: seletivo.smec@edu.pmbv.rr.gov.br.

11.2 O recurso deve ser objetivo e devidamente fundamentado, sendo vedada a inclusão de quaisquer documentos que não tenham sido apresentados no momento da inscrição.

11.3 Será liminarmente indeferido o recurso que:

- a) For interposto por meio de formulário que não contenha todos os campos devidamente preenchidos;
- b) For apresentado fora do prazo estabelecido no Anexo I do edital.

11.4 Todos os recursos serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção, sendo irrecorrível a decisão proferida. Não será admitido qualquer pedido de reconsideração após a publicação do resultado do julgamento.

12 – DO RESULTADO OFICIAL DEFINITIVO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 O resultado oficial definitivo deste Processo Seletivo Simplificado, depois de decididos todos os recursos interpostos que porventura possam existir e após comprovada a sua regularidade conforme os termos e condições deste Edital será encaminhado, por meio de relatório sucinto, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que o homologará e o fará publicar no Diário Oficial do Município.

12.2 A listagem com o resultado oficial definitivo deste processo seletivo será publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista, na data estabelecida no Anexo I deste edital.

13 – DA VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação do resultado oficial definitivo, respeitando o prazo limite, e **poderá** ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, por até 12 (doze) meses.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A descrição das etapas previstas para a realização deste Processo Seletivo Simplificado e seus respectivos prazos estão estabelecidos no Cronograma, conforme Anexo I deste edital.

14.2 Os candidatos selecionados deverão aguardar convocação conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC. O não comparecimento no prazo estipulado no edital de convocação dos candidatos importará na desistência deste processo seletivo.

14.3 Em caso de recusa expressa do candidato convocado no momento da ciência da lotação, será necessário apresentar o Termo de Desistência, e o próximo candidato imediatamente subsequente será convocado.

14.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção responsável por este Processo Seletivo Simplificado.

14.5 É facultado a qualquer cidadão apresentar **solicitação de impugnação**, de forma fundamentada, de acordo com item 2.1 do presente Edital.

14.6 Para fins de impugnação, o demandante deverá encaminhar sua manifestação para o correio eletrônico seletivo.smec@edu.pmbv.rr.gov.br, contendo a indicação do item e/ou subitem deste edital que será objeto da impugnação, bem como os dados pessoais do demandante, tais como: nome, número do CPF, endereço e telefones para contato.

15.7 A impugnação protocolada será julgada pela Comissão de Seleção, designada pela Portaria 004/2025/GAB/SMEC.

15.8 Da decisão prevista no item anterior, não caberá recurso. A resposta será disponibilizada diretamente ao demandante, e eventuais efeitos decorrentes serão implementados por meio de aditivo a este Edital ou publicação de um novo edital.

15.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

MARIA CONSUELO SALES SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Nº	ATIVIDADES	DATA
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	21.02.2025
2	IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	24 e 25.02.2025
3	INSCRIÇÕES	27/02 a 07.03.2025
4	PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	11.03.2025
5	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	11 e 12.03.2025 (até as 12h)
6	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DE INSCRITOS	14.03.2025
7	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR	18.03.2025
8	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A ANÁLISE CURRICULAR	18 e 19.2025
9	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE CURRICULAR	21.03.2025
10	HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	21.03.2025
11	CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO	21.03.2025

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO/FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
Apoio de Transporte Escolar	*Receber e acomodar, verificando a colocação do cinto de segurança, os alunos da rede municipal de ensino no transporte escolar; *Realizar a chamada diária no embarque e desembarque na unidade escolar, no início e no término das aulas; *Orientar os alunos quanto às noções básicas do transporte escolar e aspectos comportamentais; *Entregar à secretaria da escola, livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos; *Acompanhar os alunos ao refeitório, mantendo a disciplina; *Participar ativamente de todas as atividades cívicas, culturais e pedagógicas, realizadas pela comunidade escolar; *Auxiliar na condução dos alunos no trajeto do transporte escolar; *Executar atividades correlatas ao cargo.
Assistente de Aluno	* Orientar os alunos nos aspectos comportamentais, zelando pelo cumprimento dos horários das atividades escolares; * Assistir os alunos nos refeitórios, durante os intervalos e nos horários de lazer, zelando por suas integridades físicas; * Auxiliar o corpo docente com os materiais necessários a execução de suas atividades e nos problemas disciplinares e de assistências aos alunos; * Auxiliar no encaminhamento dos alunos à assistência médica e odontológica emergenciais; * Promover o recolhimento e a guarda de objetos esquecidos nas dependências das unidades de ensino; * Atender pais ou responsáveis com cordialidade e respeito, prestando informações sobre os alunos; * Participar ativamente de todas as atividades cívicas, culturais e pedagógicas, realizadas pela comunidade escolar; * Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Merendeira Urbana e Rural	*Executar todo o processo de manipulação da alimentação escolar para atender aos alunos, de acordo com as especificações e normatizações do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE e demais órgãos de controle do Programa de Alimentação Escolar;

	*Participar de cursos, treinamentos, palestras e outras capacitações inerentes a especialidade de merendeira; *Coordenar e controlar a execução das atividades referente à merenda escolar como controle, organização e observação da validade dos itens presentes no estoque; *Manter a copa e cozinha limpas e com absoluta higiene, bem como os utensílios utilizados; *Preparar e servir a merenda escolar aos alunos; *Executar atividades correlatas ao cargo.
Motorista	*Realizar inspeção em todas as frotas, de forma a garantir boas condições de higiene e uso; *Observar o nível de consumo de combustível; *Realizar o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em total segurança, sempre respeitando todos os Códigos Brasileiros de Trânsito – CTB; *Realizar a inspeção diária do veículo, como equipamentos de sinalização sonora e luminosa, pneus, step, água, dentre outros componentes do veículo; *Realizar a entrega de merenda escolar, materiais de expediente e livros didáticos para as escolas localizadas nas áreas urbana, indígenas e rurais do Município de Boa Vista. *Realizar o transporte dos Técnicos Municipais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para as escolas, núcleos de creche e proinfâncias, e outras secretarias do Município quando solicitado; *Executar ainda outras atividades correlatas ao cargo.
Professor de Educação Básica Indígena Língua Materna (Macuxi e Wapixana)	*Ministrar os dias letivos e as horas de aula estabelecidas na legislação vigente; *Participar da proposta pedagógica da escola; *Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica; *Zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecendo e implementar estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento; *Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e avaliação pedagógica e à formação continuada; *Preservar os valores culturais indígenas da etnia a que pertence e incentivar o alunado e a comunidade a promoverem tal preservação; e *Executar outras atividades correlatas ao cargo.
Professor de Educação Básica Indígena - Sala de Recursos Multifuncionais	*Elaborar Estudo de Caso dos alunos nas 5 etapas; *Organizar recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos; *Elaborar e executar bimestralmente o Plano de Atendimento Educacional Especializado; *Acompanhar a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola polo e das escolas atendidas (estabelecer cronogramas de visitas às escolas atendidas);

	*Buscar parcerias com profissionais e/ou equipes multidisciplinares de Centros Especializados na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos; *Orientar os professores e as famílias dos alunos atendidos na SRM; *Orientar os cuidadores escolares e demais servidores da escola polo e escolas atendidas, quanto à modalidade de Educação Especial e seus serviços; *Organizar o ambiente da SRM, mantendo os documentos e registros das ações disponíveis e atualizados; *Realizar com a comunidade escolar (escola polo e escolas atendidas) reuniões e/ou oficinas com temas voltados para modalidade de Educação Especial; *Estabelecer articulação com os professores da sala comum da escola polo e escolas atendidas (conforme cronograma de visita), visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos; *Participar de todos os encontros e oficinas oferecidos pela SMEC, bem como, de formações continuadas nas áreas afins; *Efetuar registros no Diário de Classe, bem como produzir relatórios exigidos pela Secretaria Escolar e Coordenação Pedagógica, atendendo aos prazos estabelecidos; *Participar das ações, programações e atividades comunitárias sempre que assim for solicitado (Escolas Indígenas); *Executar outras atividades correlatas ao cargo.
--	---